

EDITAL 01/2025 - SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PATROCÍNIOS A EVENTOS E ATIVIDADES DE CARÁTER ARTÍSTICO, CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTISTA e SOCIAL

A Fundação Facev, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada pelo MEC-MCTI para apoio à UFV, inscrita no CNPJ sob o nº 02.414.568/0001-84, com sede na Vila Giannetti, casa 3, no Campus Universitário, em Viçosa-MG, torna público o presente edital para submissão de pedidos de patrocínio para o primeiro semestre do exercício de 2025. Os interessados deverão encaminhar os pedidos e apresentar o planejamento e documentos com as e informações necessárias ao cadastramento até o dia 21 de março de 2025, exclusivamente por meio do [Link](#).

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Facev - Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – criada em 1998 serve de apoio da gestão financeira dos projetos pelo desenvolvimento institucional da UFV e outros órgãos, visando facilitar a execução e cumprimento dos contratos dos projetos e eventos, voltados à Cultura, Ensino e Extensão, com integridade, credibilidade e transparência.

2. OBJETIVOS

2.1. A Facev tem o propósito de promover a interação com a sociedade, estabelecendo e criando vínculos institucionais de parcerias em apoio e estímulo aos projetos de arte, cultura, extensão, ensino, pesquisas e da inovação tecnológica. Para isso serão considerados os critérios elencados no item “6” deste documento.

O envio da solicitação não implica em concessão automática do patrocínio.

3. FONTES DE RECURSO

- 3.1. Os recursos de que tratam o presente Edital são, necessariamente, privados próprios da Facev, e respeitarão o limite máximo de até R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025.
- 3.2. Para acesso aos recursos de patrocínio, os organizadores deverão fornecer todas as informações solicitadas na plataforma ou justificando sua impossibilidade, quando necessário.

4. MODALIDADES DE PATROCÍNIO

4.1. As modalidades de concessão de patrocínio serão:

- I. R\$100,00 a R\$1.000,00
- II. R\$1.000,01 a R\$2.000,00
- III. acima de R\$2.000,01

4.2. Os eventos contemplados serão comunicados, na pessoa do responsável, em até quinze dias após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

5. CONCESSÕES

5.1. A concessão será dada pela Diretoria da Facev. Os recursos financeiros poderão ser usados para custear:

- a) material de consumo;
- b) aluguel de espaço físico e de equipamentos;
- c) coffee break;
- d) hospedagens;
- e) material didático instrucional e de divulgação;
- f) editoração gráfica.

6. CRITÉRIOS

CRITÉRIOS	NOTAS
Eventos de apoio à arte, cultura, educação e esporte	1,5
Eventos com gestão financeira da Facev	1,5
Eventos vinculados à UFV e ao município de Viçosa	1,5
Eventos de caráter científico e tecnológico	1
Eventos relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	1

7. CONTRAPARTIDAS

7.1. É obrigatório que seja divulgado o nome da Facev como patrocinadora do evento. Para isso, é necessário:

- Inserção de logotipo em publicações de redes sociais, materiais gráficos e apresentações em slide;
- Exposição do banner da Facev no evento;
- Concessão de convites/cortesias/ingressos para o evento;
- Encaminhar fotos e vídeos do evento com exposição da marca Facev.

7.2. A logomarca da Facev deve ser obtida entrando em contato com o e-mail patrocinio@facev.org.br

8. VEDAÇÕES

8.1. É vedada a destinação dos recursos concedidos a título de patrocínio a finalidades diversas do objetivo para o qual foi solicitado.

8.2. É imprescindível que o responsável pela solicitação do recurso seja a pessoa que estará em contato direto com a Fundação. Ademais, caso o responsável não retorne o contato da Facev em até 10 dias corridos, perderá o recurso.

9. FISCALIZAÇÕES

9.1 A fim de permitir a fiscalização, a organização do evento deverá encaminhar até o dia 31/07/2025, pelo [formulário](#), a prestação de contas, que demonstre a exposição das marcas Facev durante o evento.

9.2. Se durante a fiscalização for constatado o descumprimento das contrapartidas estabelecidas, a Facev poderá notificar o responsável pela solicitação para que restitua os recursos ou valores a eles correspondentes.

9.3. Os contemplados pelo Edital 1/2025 poderão participar dos próximos Editais somente se tiverem realizado a prestação de contas do edital anterior.

10. CONTATO

10.1. Qualquer contato deve ser feito por meio do e-mail patrocinio@facev.org.br.

11. DIREITO DE IMAGEM

11.1. Pela inscrição, os participantes cedem à Facev os direitos patrimoniais sobre as imagens e vídeos dos projetos enviados e autorizam seu uso em todo e qualquer material, digital ou impresso, documentos e meios de comunicação da Facev no Brasil e no mundo.

11.2. A autorização do uso das imagens e vídeos será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Facev fazer a citação de autoria da foto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Facev se reserva o direito de selecionar projetos que, por ventura, não estejam inscritos nesse edital, mas que atendam aos pré-requisitos e estejam alinhados aos valores da fundação.

12.2. Ao se inscreverem no edital, todos os candidatos aceitam automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Viçosa, 10 de março de 2025.

Fernando Agostinho da Silva
Superintendente de Administração da Facev